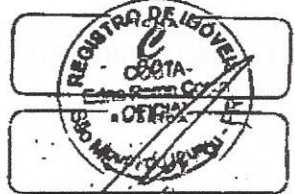


**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR.  
Rua Centro Alves, 155 ☎ 65-1145  
**ARLEI COSTA**  
OFICIAL  
C.P.F. 02.337.79/91

**REGISTRO GERAL**  
MATRICULA Nº **11856**  
LIVRO Nº 02



Lote urbano nº01(um) da Quadra nº68(sessenta e oito) da Planta e Loteamento desta Cidade, com a área de 420,00m<sup>2</sup>, (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos limites e confrontações seguintes: -"ao Norte, na distância de 15,00 metros, com a Avenida Iguaçu no rumo SO 80º15' NE; ao Sul, na distância de 15,00 metros com parte do lote urbano nº01-B no rumo SO 80º15' NE; a Leste, na distância de 28,00 metros, com o lote urbano nº01-A no rumo SE 09º45' NO, e, ao Oeste, na distância de 28,00 metros com a Rua Raul Pilla no rumo SE 09º45' NO".-Havido pela letra "a" da AV-01/8629, Lº02, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé.-São Miguel do Iguaçu, 27 de setembro de 1989.....

PROPRIETÁRIA:-COLONIZADORA GAÚCHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sede nesta Cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 77.753.283/0001-77.....

R-01/ **11856** :-VENDIDO o imóvel da presente, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.499/0001-50, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.174 e verso do livro nº66, em data de 15 de setembro de 1989, nas Notas do Tabelião desta Cidade, Sr. Francisco Marques Vaz, pelo valor de Rcz\$-7.000,00 (sete mil cruzados novos), não havendo condições.-Dispensados da apresentação da CND conforme ODS/060/84 do IAPAS.-Operação isenta do ITBI nos termos da letra "a" do inciso VI do art.150 da Constituição Federal.-Demais condições, constantes da referida Escritura.-D/Rcz\$-141,56=3,900 VRC; à CPC/Rcz\$-6,88.- O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 27 de setembro de 1989.....-MTM

R-02/11856:-DOADO o imóvel da presente, em favor de GHELLERE LABORATÓRIO DE SEMENTES S/C LTDA., empresa com sede na Rua Farroupilha nº 12, nesta Cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 77.817.757/0001-05, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls.199 e verso do livro nº66, em data de 28 de setembro de 1989, nas Notas do Tabelião desta Cidade, Sr. Francisco Marques Vaz, pelo valor de Rcz\$-7.000,00 (sete mil cruzados novos), não havendo condições.-GR/ITBI no valor de Rcz\$-280,00.-Compareceu no ato da Escritura, o outorgante doador devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Albino Bissolotti, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 547.156-PR e do CPF/MF sob nº 123.877.549-72, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.-Demais condições, constantes da referida Escritura.-D/Rcz\$-192,45=3,900 VRC; à CPC/Rcz\$-9,35.- O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 03 de outubro de 1989.....-MTM

R-03/11856 - Protocolo nº 24864 de 22.07.96:-Hipotecado o imóvel da presente, em 1º grau, em favor do Banco do Brasil S/A., Agência desta cidade, conforme CRH nº 96/70029-7, datada de 19.07.96, no valor de R\$-7.451,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), com vencimento final em data de 31 de outubro de 2002. D/Custas: R\$-8,55, O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 22 de julho de 1996.- (Arquivo nº 11916).....

AV-04/11.856 - Protocolo nº 27.510 de 09.12.1997: - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação, datado de 31 de outubro de 1997, que fica arquivado neste Ofício sob nº 13:162, FICA ALTERADO para 31 de outubro de 2003, o vencimento final da CRH, devidamente consignada no R-03 supra; ficando Ratificado em todos os demais termos. D/Custas: R\$-0,85=15 VRC. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 09 de dezembro de 1997. Oficiala: *Arlei Costa*

CONTINUA NO VERSO.....

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 11856



**R-05/11856 - Protocolo nº 28802 de 03.11.98:** **PENHORADO** o imóvel da presente, em favor da **FAZENDA NACIONAL**, pelo valor de R\$-2.500,90 (dois mil e quinhentos reais e noventa centavos), valor vigente em data de 04.06.98, conforme Mandado datado de 04 de agosto de 1998, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Elias Duarte Rezende, extraído dos Autos nº ~~2898~~ **Execução Fiscal da Dívida Ativa**. Demais condições constantes nos referidos Autos. D/Custas: 378VRC=R\$-28,35. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 03 de novembro de 1998.-(Arquivo nº 774/98).- Oficiala Substituta: *Maria Matsuda*

**AV-06/11856 - Protocolo nº 29186 de 10.02.99:** Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação, expedido pelo Credor Hipotecário, em data de 03.12.98, que fica arquivado neste Serviço Registral, fica **ALTERADA** no R-03 retro, a data do vencimento da CRH, que passa a ser em data de "31 de outubro de 2004", nas condições constantes no referido Aditivo, ficando Ratificado em todos os demais termos e condições. D/Custas: 630VRC=R\$-47,25. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 10 de fevereiro de 1999. (Arquivo nº 13801).-Oficiala Substituta: *Maria Matsuda*

**AV-07/11856 - Protocolo nº 31420 de 12.05.2000:** Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação, expedido pelo Credor Hipotecário, em data de 30.12.99, que fica arquivado neste Serviço Registral, fica alterado no R-03 da presente Matrícula, a data do vencimento da CRH, que passa a ser em data de "31 de outubro de 2006"; ficando Ratificado em todos os demais termos. D/Custas: 63 VRC = R\$-4,72. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 12 de maio de 2000. (Arquivo nº 296/2000). Substituta da Oficiala: *Maria Matsuda*

**R-08/11856 - Protocolo nº 35100 de 06.12.2001:** **PENHORADO** o imóvel da presente, em favor da **FAZENDA NACIONAL**, pelo valor de R\$-3.985,09 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), valor vigente em 26.07.99, de conformidade com o Mandado expedido pela MM. Juíza de Direito desta comarca, Drª. Sandra Tamara Gayer, em data de 31 de maio de 2001, extraído dos Autos nº ~~1242/2001~~ **Execução Fiscal**, na qual é devedora a proprietária do imóvel da presente Matrícula, devidamente qualificada no R-02. Demais condições constantes nos referidos Autos. D/Custas: 378VRC=R\$-28,35. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 06 de dezembro de 2001.-(Arquivo nº 1242/2001.). Oficiala: *Costa*

**AV-09/11856 - Protocolo nº 37604 de 05.11.2002:** Certifico e dou fé, que conforme Aditivo de Re-Ratificação, datado de 08 de julho de 2002, emitido pelas partes, a CRH consignada no R-03, passa a ter a seguinte redação: "O saldo do financiamento calculado em data de 31 de outubro de 2001 (31.10.2001), importava em R\$-10.235,28 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) e que será pago em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em data de 31 de outubro de 2002 e a última em data de 31 de outubro de 2025 (31.10.2025), correspondendo cada uma delas a R\$-592,25 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)", nas condições constantes na cláusula terceira do referido Aditivo de cujo instrumento fica uma via arquivada nesta Serventia. Ratifica-se em todos os demais termos e condições. D/Custas: 63 VRC = R\$-4,72. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 05 de novembro de 2002.-(Arquivo nº 374/2002).-Oficiala: *Costa*

**AV-10/11856 - Protocolo nº 43413 de 11.07.2005:** Certifico e dou fé, que o crédito representado pela **CRH**, registrada sob nº **R-03**, na presente Matrícula, **FICA TRANSFERIDO**, em favor da **UNIÃO**, ficando esta sub-rogada em todos os direitos representados pela referida cédula, conforme disposto no documento datado de 07 de julho de 2005, apresentado pelo então Credor Hipotecário - Banco do Brasil S/A. D/Custas: ("Isentã" - Decreto Lei nº 1537 de 13.04.77). O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 11 de julho de 2005. I. (Arquivo nº 442/2005). Oficiala: *Costa*

**R-11/11856 - Protocolo nº 57772 de 04.05.2011:** **PENHORA:** -Pelo Mandado e com o Auto de Penhora e Depósito, expedidos em datas de 26 de março de 2010 e 30 de março de 2011, respectivamente, extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal de nº 144/2009, da Escrivania da Vara Cível e Demais Anexos desta comarca, requerida pela **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)**, contra a proprietária deste imóvel, a firma Ghellere Laboratório, de Sementes S/C Ltda (R-02), pelo valor de R\$-41.390,29 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos), assinado pela MM. Juíza de Direito desta comarca, Drª. Sandra Tamara Gayer, foi determinado o registro da penhora do presente imóvel, em sua totalidade, em favor da autora. Demais condições constantes nos referidos Autos. Custas: 1.293,62 VRC = R\$-182,40. Selo Funarpen R\$-2,69 e FUNREJUS no valor de 587,09 VRC = R\$-82,78, os quais serão recolhidos por ocasião do arquivamento dos Autos. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 05 de maio de 2011. (Arquivo nº 050 - Pasta nº 08). Substituta da Oficiala: *Matsuda*. (Meire Miki Matsuda).-GTF

**R-12/11856 - Protocolo nº 59943 de 27.12.2011:** **PENHORA:** -de conformidade com o Mandado e com o Auto de Penhora e Depósito Particular, expedidos em datas de 07 de julho de 2011 e 23 de novembro de

MATRÍCULA  
**11856**

FICHA  
**002**

RUBRICA  
*Edna Peron Costa*

134  
V77

CONTINUAÇÃO

2011, respectivamente, extraídos dos Autos de Execução Fiscal de nº 424/2009, da Escrivânia da Vara Cível e Demais Anexos desta comarca, requerido pelo Município de São Miguel do Iguaçu-Pr, contra a proprietária deste imóvel, a firma, Ghellere Laboratório de Sementes S/C Ltda, a qual está qualificada nos Autos, foi determinado pela MM. Juíza de Direito desta comarca, Drª. Sandra Tamara Gayer, o registro da Penhora do presente imóvel, em sua totalidade, em favor do autor, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vânio Ghellere, 64, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.499/0001-50, para garantia da obrigação assumida e não paga no prazo estipulado, no valor de R\$-6.435,40 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); atualizados até 24 de novembro de 2009. Demais condições constantes nos referidos Autos. Custas: 378 VRC = R\$-53,30; Selo Funarpen R\$-2,69 e FUNREJUS no valor de 91,28 VRC = R\$-12,87, os quais serão recolhidos por ocasião do arquivamento dos Autos. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 30 de dezembro de 2011. (Arquivo nº 114 - Pasta nº 09). Oficiala: *Edna Peron Costa* (Edna Peron Costa)-----ESS.

OK  
atm

**R-13/11856 - Protocolo nº 63090 de 31.01.2013: -PENHORA:** -De conformidade com o Mandado e com o Auto de Penhora e Depósito Particular, expedidos em datas de 13 de julho de 2007 e 16 de janeiro de 2013 respectivamente, extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal de nº 859/2005, da Escrivânia da Vara Cível e Demais Anexos, desta comarca, requerido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vânio Ghellere, 64, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.499/0001-50, contra a proprietária deste imóvel, Ghellere Laboratório de Sementes SC Ltda (R-02) pelo valor de R\$-8.331,27 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), foi determinado pela MM. Juíza de Direito, desta comarca, Drª. Sandra Tamara Gayer, o registro da penhora do presente imóvel, em sua totalidade, em favor do autor. Demais condições constantes nos referidos Autos. Custas: 445,50 VRC = R\$-62,81; Selo Funarpen R\$-2,69 e FUNREJUS no valor de 118,16 VRC = R\$-16,66, os quais serão recolhidos por ocasião do arquivamento dos Autos. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2013. (Arquivo nº 013 - Pasta nº 14). Oficiala: *Edna Peron Costa* (Edna Peron Costa)-----CSS.

OK  
atm

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
V5hd5.kb0vM.HVNYn  
Controle:  
oewvD.Epunx  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE SAO MIGUEL DE DO IGUAÇU - PR  
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução  
fiel deste Ofício.

São Miguel 22/março/2016  
do Iguaçu PR.

EDNA PERON COSTA - Oficial Titular  
Meire Miki Matsuda - Substituta  
Iara Teresinha Bogo Marques - Substituta



Processo nº 11856-13/2013

SEGUIE